**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 2014.**

**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)**

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à conclusão das obras de reforma da Praça Major Carlos Neves, conforme abaixo discriminado:

**02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**154510004.1.034 – Constr/Reforma/Ampliação Praças Públicas**

**FONTE 01 - TESOURO**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.............R$ 90.000,00**

**Artigo 2º -** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

**Artigo 3º –** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano dois mil e quatorze.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**

**- Prefeito Municipal -**

**Ofício nº 044/2014-P**

Dois Córregos, 24 de abril de 2014.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL”.**

Como expressa o corpo do presente projeto de lei, o crédito cuja autorização se solicita destina-se ao custeio dos trabalhos de término da reforma da Praça Major Carlos Neves.

Os recursos decorrentes do crédito em questão se somam àqueles transferidos pelo governo federal como contrapartida do município, custeando ajustes necessários feitos no projeto originário.

Um desses ajustes é a necessidade de alterar na estrutura de cobertura do coreto, inicialmente prevista para ser executada em alvenaria e madeira, por metálica, tendo em vista que fundação do coreto não tem condições de sustentar o peso da cobertura projetada.

Outro é a impossibilidade da implantação de asfalto nos espaços destinados ao estacionamento em 45 graus no entorno da praça, tendo em vista que em face da pequena quantidade de pavimentação não há empresa interessada em realizar o serviço.

Por conta disso, o projeto originário foi alterado de forma que os estacionamentos em 45 graus terão calçamento de blocos intertravados.

Tendo em vista a natureza do projeto e para que os trabalhos possam ter continuidade, pede-se a essa E. Casa que o analise em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR**

**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssimo Senhor**

**JOSÉ LUIZ SANGALETTI**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de**

**DOIS CÓRREGOS - SP.**